



**Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA**

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Portaria nº 201, de 11 de agosto de 2021.

Altera Portaria nº 193, de 29 de julho de 2021, publicada em 10/08/2021, que constituiu Comissão de Sindicância, para substituição de membro.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme art. 25, alínea i, do Estatuto da Universidade Federal do Ceará e o art. 143 da Lei nº 8.112/90, em face dos fatos constantes no processo administrativo nº 23067.033339/2021-56,

RESOLVE

Art. 1º. Altera Portaria nº 193, de 29 de julho de 2021, publicada em 10/08/2021, para designar o discente Vitor Pacheco de Araújo, matrícula nº 396150, do Curso de Ciências Econômicas (Diurno) da Universidade Federal do Ceará, em substituição ao aluno Antonio Dejaime Teófilo da Silva, inscrito na matrícula sob o nº 413494, do Curso de Agronomia - Centro de Ciências Agrárias (CCA), na função de MEMBRO, da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, inscrito sob o nº 23067.033339/2021-56.

Art. 2º. Assim, a aludida Comissão Processante passa a obter a seguinte composição:

| | | |
|------------|---------------------------|---------------------|
| Presidente | José Mauro Mendes Gifoni | SIAPE nº 6293721 |
| Membro | Luiz Gonzaga Mota Barbosa | SIAPE nº 2080343 |
| Membro | Vitor Pacheco de Araújo | Matrícula nº 396150 |

Art. 3º. A **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, com prazo de 30 (trinta) dias, constituída para apurar sobre crime de ameaça, possivelmente praticado por aluno desconhecido da UFC, via meio eletrônico (e-mail), em desfavor do servidor Marco Magliaro, Professor do Magistério Superior, lotado no Departamento de Matemática do Centro de Ciências, desta Universidade, tudo de conformidade com o que faz constar nos autos do **Processo administrativo nº 23067.033339/2021-56**

Art. 4º. Eventual recusa de participação de quaisquer dos membros elencados no art. 1º, acima mencionado, deverá manifestar-se diretamente ao Magnífico Reitor desta Universidade, de forma

objetiva com indicação expressa da motivação plausível, se necessário, com juntada de documentos comprobatórios.

Art. 5º. O Pedido de prorrogação de prazo deverá vir acompanhado de exposição de motivos, indicando os atos e etapas processuais que já foram praticadas e os motivos que ensejaram à não conclusão do procedimento no prazo legal previsto.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Prof. José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CANDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE, Reitor**, em 23/08/2021, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2177003** e o código CRC **F709A850**.